



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Em, 10 de agosto de 2020.

**EXTRAORDINÁRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL RETIFICADOR nº 003  
ao EDITAL Nº 002/PMSG/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo - Lei Municipal nº 050, de 02 de dezembro de 1991; no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de São Gonçalo – Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 2011; na Lei Municipal nº 326, de 17 de janeiro de 2011, e devido à publicação da Lei Municipal nº 1.182, de 17 de julho de 2020, torna público o Edital Retificador nº 03 ao Edital nº 002/PMSG/2020, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital.

Onde se lê:

**ANEXO III**

**Cargo, requisitos básicos, avaliação (tipo de prova), carga horária e vencimento base.**

Analista de Engenharia de Tráfego	Graduação em Engenharia de Tráfego, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.	Prova Objetiva e Discursiva	40 horas	R\$1.461,03 + Gratificações Podendo chegar a R\$ 5.113,61
-----------------------------------	---	-----------------------------	----------	---

Leia-se:

**ANEXO III**

**Cargo, requisitos básicos, avaliação (tipo de prova), carga horária e vencimento base.**

Analista de Engenharia de Tráfego	Diploma de Graduação em Engenharia, com especialização em Engenharia de Tráfego, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.	Prova Objetiva e Discursiva	40 horas	R\$1.461,03 + Gratificações Podendo chegar a R\$ 5.113,61
-----------------------------------	--	-----------------------------	----------	---

São Gonçalo-RJ, 10 de agosto de 2020.  
**JOSÉ LUIZ NANJI**  
Prefeito

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.504/2019.**

**OBJETO: SUSPENSÃO SINE DIE DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 003/GM/PMSG/2020.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020; Decreto Estadual nº 46.973, de 16.03.2020; Decreto Municipal nº 063, de 16.03.2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020; Decreto nº 196, de 31.07.2020, o qual prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais nº 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; e a manifestação da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do Município de São Gonçalo exarada nos autos do Processo Administrativo nº 23.843/2020.

**EMENTA:** CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO que a Organização

Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia; CONSIDERANDO não se ter como prever quando o Estado do Rio de Janeiro revogará o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, através do qual reconheceu a situação de emergência em saúde e trouxe uma série de medidas e recomendações de prevenção e combate ao novo coronavírus; CONSIDERANDO que este Município ainda se encontra em estado de emergência, consoante o Decreto Municipal nº 063, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020; CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico apresentado pela Vigilância Epidemiológica deste Município; CONSIDERANDO as medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, trazidas pelo Decreto nº 196, de 31.07.2020, o qual prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais nº 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração Pública (artigo 37, caput) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne “à redução do risco de doença, e de outros agravos” (artigo 196 do mesmo diploma), SUSPENDO SINE DIE o concurso público deflagrado pelo Edital nº 003/GM/PMSG/2020, cuja aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer no próximo dia 16 de agosto, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos no certame.

São Gonçalo, 10 de agosto de 2020.  
**JOSÉ LUIZ NANJI**  
Prefeito